

Nº 088/81

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários públicos Municipais e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos Municipais, aumento de vencimentos na ordem de 40% (quarenta e um por cento).

Art. 2º. A Pensão Especial criada pela lei nº 18, de 05 de janeiro de 1981, em favor da Sr.ª Maria Carlos Vasconcelos, será reajustada no mesmo percentual.

Art. 3º. Os aumentos concedidos nos artigos anteriores, entrarão em vigor a partir de 1º de novembro do corrente exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro, 04 de novembro 1981.

Ass. Joaquim Veríssimo de Souza
Prefeito Municipal.